



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL E URBANA

CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (CFEP)

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Delibera pela incorporação de serviços e de infraestrutura para o monitoramento de vias e logradouros públicos na fase de estruturação de projetos de iluminação pública apoiados pelo FEP.

O CFEP, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.217, de 4 de dezembro de 2017, e considerando a Nota Técnica nº 14/2025/SISU/SEPPI/CC/PR, NT GEDEP 0016/25 e NT GEDEP 0017/25,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela incorporação de serviços e de infraestrutura para o monitoramento de vias e logradouros públicos na fase de estruturação de projetos de iluminação pública apoiados pelo FEP.

§ 1º Autorizar a utilização dos serviços das empresas credenciadas pela Administradora para a prestação destes serviços.

§ 2º A análise e a incorporação dos serviços adicionais será realizada por meio de aditivo aos contratos de iluminação pública ou formalização em novo contrato, após submissão do pleito pelo ente público, análise da viabilidade técnica pelo Agente Estruturador e verificação de disponibilidade financeira pela Secretaria Executiva do CFEP.

§ 3º A Administradora poderá constituir acordo de cooperação com organismo internacional, como parceria na estruturação dos projetos e ou como fonte de recursos adicional ao valor de que trata o Art. 2º.

Art. 2º Deliberar pelos valores máximos a serem custeados pelo FEP e aditivados aos valores vigentes dos contratos de iluminação pública, relativos aos serviços de assessoramento técnico, estratificados por porte do projeto, conforme Nota Técnica nº 14/2025/SISU/SEPPI/CC/PR, NT GEDEP 0016/25 e NT GEDEP 0017/25:

Porte do Projeto Individual	Assessoramento Técnico (R\$)
Porte 0	305.796,89
Porte 1	339.774,33
Porte 2	408.729,19
Porte 3	488.475,03

Porte do Projeto Arranjo Regional	Assessoramento Técnico (R\$)
Porte 0	196.017,13
Porte 1	306.625,33
Porte 2	375.721,27
Porte 3	439.491,05

§1º. O valor total de cada aditivo ao projeto individual, abrangendo os serviços técnicos especializados e o Assessoramento Técnico, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 1.722.475,03.

§2º. O valor total de cada aditivo ao projeto de arranjo regional, abrangendo os serviços técnicos especializados e o Assessoramento Técnico, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 3.271.491,05.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Documento assinado eletronicamente
MANOEL RENATO MACHADO FILHO

Representante da Secretaria Especial para o Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente
GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
Representante do Ministério da Fazenda

Documento assinado eletronicamente
ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA
Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente
DENILSON CAMPELLO DOS SANTOS
Representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Documento assinado eletronicamente
JOHNNY FERREIRA DOS SANTOS
Representante do Ministério das Cidades



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Renato Machado Filho, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/07/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Ferreira dos Santos, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Campello dos Santos, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zarak de Oliveira Ferreira, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira, Usuário Externo**, em 04/07/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6782951** e o código CRC **239ABAFc** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0